

MOÇÃO DE REPÚDIO CES/PR Nº 001, DE 27 DE MARÇO DE 2015

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Paraná, em sua Ducentésima Décima Oitava Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de março de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 2012, manifesta-se aprovando a presente Moção de Repúdio, considerando

- A Constituição Federal de 1988 garantiu ao povo brasileiro o reconhecimento de que o direito à saúde é essencial para assegurar o direito à vida em toda a sua plenitude. O SUS, o Sistema Único de Saúde, foi criado para garantir vida com qualidade e tão longa quanto possível para todos sem nenhuma distinção;

- Que é o SUS que garante a todos os cidadãos, inclusive àqueles que têm planos de saúde, os tratamentos mais caros chamados de alta complexidade, como tratamento de cânceres, hemodiálise, transplantes, internações nas UTIs por longos períodos e a entrega de medicamentos;

- Que o SUS é financiado com o dinheiro dos nossos impostos e constitui um patrimônio do povo brasileiro entregue aos cuidados da União, dos Estados e dos Municípios. Deve ser administrado conforme os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da eficiência e da transparência. Para garantir que estes princípios sejam cumpridos, a ação dos governantes é fiscalizada pelos Conselhos de Saúde, formados por representantes dos gestores, dos prestadores de serviço, dos profissionais de saúde e dos usuários. Além de ter o poder de fiscalizar o uso dos recursos financeiros, os Conselhos podem propor e aprovar políticas de saúde. Por isso, todos nós somos responsáveis pelo SUS e a melhor maneira de demonstrar esta responsabilidade é acompanhar as reuniões dos conselhos de saúde, os encontros sobre orçamentos participativos e as audiências públicas para prestação de contas;

- Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 que estabelece em seu Capítulo III, artigos 6º e 7º, o percentual de recursos que Estados e Municípios devem dispor em seus orçamentos para a saúde;

- A mobilização da sociedade brasileira para que o governo federal garanta o repasse efetivo e integral de 10% das receitas correntes brutas da União para a saúde pública brasileira, alterando, dessa forma a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

- A mobilização realizada no Estado do Paraná onde se coletou em torno de 80 mil assinaturas;

- A aprovação na Câmara dos Deputados, em 10/02/2015, da PEC nº 358 de 2013 definindo a aplicação no primeiro ano, a aplicação mínima em saúde será de 13,2% da receita corrente líquida; no segundo ano, 13,7%; no terceiro ano, 14,1%; no quarto ano, 14,5%; e, do quinto ano em diante, 15% das receitas correntes líquidas da União, dessa forma, desrespeitando o movimento popular que angariou 2,2 milhões de assinaturas pedindo mais recursos federais para a saúde;

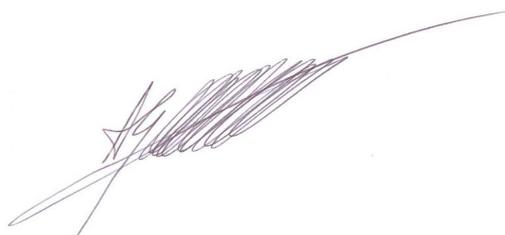
- Que com 10% das receitas correntes brutas, o SUS teria cerca de R\$ 42 bilhões a mais, vindos do orçamento da União, e que, com a aprovação da PEC nº 358 de 2013, a ampliação não atingirá R\$ 7 bilhões, muito abaixo do que os governos estaduais e municipais estão investindo.

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR **repudia**

1 – O descompromisso do Governo Federal e da Câmara dos Deputados com a sociedade brasileira, desrespeitando o Projeto de Lei de Iniciativa Popular não dando a ele a prioridade esperada;

2 – A aprovação de novas regras para o financiamento da Saúde, incluídas no bojo da Proposta de Emenda Constitucional - PEC 358/13, chamada de PEC do Orçamento Impositivo, a qual definiu no primeiro ano, a aplicação mínima em saúde de 13,2%; no segundo ano, 13,7%; no terceiro ano, 14,1%; no quarto ano, 14,5%; e, do quinto ano em diante, 15%, representando prejuízo irreparável para a assistência integral a saúde da população brasileira, tornando inócuo o esforço coordenado pelo Movimento Saúde+10, que apresentou proposta de lei de iniciativa popular que prevê a destinação de 10% das receitas correntes brutas da União para o setor.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Paraná, em sua Ducentésima Décima Oitava Reunião Ordinária.



Antonio Garcez Novaes Neto
Presidente do CES/PR